
Circular nº168 - 2020/2021

Informações pertinentes para os encarregados de educação e alunos do 9º ano de escolaridade **sobre as Provas de Equivalência à Frequência**

- 1- Fim das aulas: 18 de junho de 2021 (sexta-feira).
- 2 – A avaliação dos alunos deve ser consultada no programa Inovar Consulta (dia **23 de junho**).
- 3 – Os alunos do 9º ano, no presente ano letivo, **não realizam as Provas Finais do Ensino Básico (Português e Matemática)**, de acordo com a alínea b) do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 22-D/2021, de 22 de março.
- 4- Os alunos do 9º ano **só realizam as Provas de Equivalência à Frequência (PEF)** quando não estejam em condições de aprovação, no final do ano letivo.
- 5- As **condições de aprovação** no 9º ano de escolaridade são:

“6 - No final de cada um dos ciclos, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência (...), o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

a) (...)

b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:

i) Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLN ou PL2 e de Matemática;

ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

(Nº 6 do do artigo 32.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto)

- 6- Estes alunos, em condição de não aprovação, **realizam, na 1.ª fase**, as PEF a todas as disciplinas em que têm nível inferior a 3.
- 7- Os alunos que se encontram em condição de não aprovação, para realizarem as PEF, têm que se **inscrever nos 2 dias úteis** após a publicação da classificação interna final no programa Inovar Consulta (**dias 24 e 25 de junho**).

8- Um aluno que após a 1.ª fase esteja numa situação de não aprovação **realiza, na 2ª fase**, PEF às disciplinas com nível inferior a 3, que lhe permita a conclusão de ciclo.

9 – Calendário de realização das Provas de Equivalência à Frequência (PEF):

Disciplinas	Tipo de prova	Duração	1ª Fase
Matemática	Escrita	90'	28 de junho (segunda-feira), às 09h30
Educação Física	Prática	45'	28 de junho (segunda-feira), às 14h00
Cidadania e Desenvolvimento	Oral	15'	29 de junho (terça-feira), às 09h30
Português	Escrita+Oral	90'+15'a)	30 de junho (quarta-feira), às 09h30
Português Língua Não Materna (PLNM)	Escrita	90'+15'a)	30 de junho (quarta-feira), às 09h30
Complemento à Educação Artística- Ed. Musical	Prática	45'	30 de junho (quarta-feira), às 14h00
Complemento à Educação Artística- Ed. Tecnológica	Prática	45'	30 de junho (quarta-feira), às 14h00
Inglês	Escrita +Oral	90'+15'a)	01 de julho (quinta-feira), às 09h30
Tecnologias da Informação e Comunicação	Escrita	90'	01 de julho (quinta-feira), às 14h00
Ciências Naturais	Escrita+Prática	45'+45'b)	02 de julho (sexta-feira), às 14h00
Físico-Química	Escrita+Prática	45'+45'b)	08 de julho (quinta-feira), às 14h00
Educação Visual	Prática	90'+30'	12 de julho (segunda-feira), às 14h00
História	Escrita	90'	13 de julho (terça-feira), às 14h00
Geografia	Escrita	90'	14 de julho (quarta-feira), às 14h00
Francês II (3 anos)	Escrita +Oral	90'+15'a)	15 de julho (quinta-feira), às 14h00
Espanhol	Escrita +Oral	90'+15'a)	15 de julho (quinta-feira), às 14h00

a) As orais das PEF realizam-se 15 minutos depois de terminada a prova escrita. As orais são abertas à assistência do público.

b) A componente prática das provas escritas com componente prática realizam-se 15 minutos depois de terminada a prova escrita.

10 – A afixação das pautas de classificação das Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Básico é feita no dia 19 de julho (1ª fase) e no dia 03 de agosto (2ª fase).

11 – Condições excecionais de realização de provas e exames

“1 — Os alunos que faltarem à 1.ª fase dos, (...) provas de equivalência à frequência, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, exceionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas ou os exames a que faltaram, desde que autorizados pelo diretor da escola, no caso dos alunos do ensino básico, ou pelo Presidente do JNE, no caso dos alunos do ensino secundário, após análise caso a caso, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2ª fase.

(...)

3 — Nas situações referidas no número anterior do presente artigo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao diretor da escola no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos.

4- Nos casos de natureza clínica, o processo deve integrar obrigatoriamente declaração médica, com referência aos condicionalismos relevantes que levaram à não comparência do aluno na 1.ª fase, bem como o período previsto para a situação de impedimento.

5 — Em situações sigilosas, os documentos comprovativos referidos no número anterior, ou outros, devem ser entregues em envelope fechado ao diretor da escola (...).”

(artigo 16.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário)

– As provas de equivalência à frequência decorrem entre 28 de junho e 15 de julho (1ª fase) e entre 21 e 29 de julho (2ª fase), e realizam-se na Escola Secundária Alcaides de Faria.

-Os calendários destas provas estão afixados na Escola Secundária Alcaides de Faria e divulgados na página eletrónica do agrupamento.

-As informações-prova para cada uma das provas de equivalência à frequência encontram-se na página eletrónica do Agrupamento, afixadas na Escola Secundária Alcaides de Faria e disponíveis na reprografia (os alunos poderão adquirir fotocópias destes documentos).

12 – Informações importantes para a realização das Provas de Equivalência à Frequência

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

- Para fins de identificação dos alunos não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados.

No entanto, é admitido o cartão de cidadão, documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, bem como licenças e autorizações, cuja validade tenha expirado a partir de 24 de fevereiro de 2020, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

- Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

- Antes de entrarem para a sala onde se realiza a prova, os alunos devem proceder à desinfeção das mãos através da aplicação de solução antisséptica de base alcoólica. O uso da máscara é obrigatório durante a realização do exame.

- Os alunos devem efetuar uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Os alunos deverão também assinar, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE no qual declaram não estar na posse do referido material/equipamento.

- Durante a realização das provas, os estudantes apenas podem usar o material autorizado nas *Informações-Prova*, devendo cada aluno, na sala de prova, utilizar apenas o seu material. Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova.

- Para a realização das provas os alunos não podem ter junto a si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips, etc. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

- Caso se venha a confirmar o uso de máquina calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de exame uma única calculadora.

Informação Importante

**30
min**

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

**25
min**

A chamada é efetuada **25 min antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

- Não é permitido retirar a máscara durante a realização das provas, à exceção de quando se mostre necessário e apenas para o efeito de verificação da identificação do aluno, e noutras situações devidamente justificadas.

- Os alunos não podem escrever o seu nome em qualquer outro local das folhas de resposta que não seja o local próprio no cabeçalho.

- Os alunos não podem escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar.

- Os alunos só podem usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével.

- Os alunos não podem utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano.

- A utilização do lápis só é permitida nos itens para os quais tal está expressamente previsto na Informação-Prova.

- As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação.

- Só é permitida a expressão em língua portuguesa para responder às questões das provas, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira.

- Só é permitido a consulta de dicionários nas provas para as quais tal está expressamente previsto nas Informações Prova, de acordo com a tipologia aí prescrita.

-
- Os alunos não podem abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.
 - Os alunos não podem ingerir alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas (à exceção dos alunos que usufruem de adaptações na realização de provas, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, na sua redação atual, e alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas).
 - Nas provas que tenham versões, se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.
 - Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
 - O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, 24 de maio 2021

O Diretor,



(Prof. Manuel David Macedo Lourenço)